



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 21.521, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Veda a realização de despesa de qualquer natureza, sem autorização expressa do Prefeito Municipal de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.012674/2021-51,

CONSIDERANDO o equilíbrio fiscal dos gastos do Município; e

CONSIDERANDO o controle orçamentário, financeiro e fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, a partir da data de publicação deste Decreto, a realização de despesa de qualquer natureza, por qualquer órgão ou entidade municipal, sem autorização expressa do Prefeito Municipal de Teresina.

Parágrafo único. As demandas dos órgãos e entidades municipais devem ser encaminhadas, inicialmente, à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, a qual, por meio do Secretário Municipal de Finanças, caberá a indicação da dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira oriunda de recursos ordinários, referente a:

- I - adesão à ata de licitação;
- II - abertura de processo licitatório;
- III - prorrogação e/ou aditamento de contratos com aumento de despesa;
- IV - concessão de reajuste ou realinhamento de preços à contratada;
- V - e demais atos que resultem em aumento de despesa.

Art. 2º No que compete aos recursos vinculados, deverão ser anexados os termos de repasses, contratos ou convênios e respectivos aditivos, bem como a comprovação das disponibilidades de recursos a serem aplicados.

Art. 3º As referidas demandas devem ser encaminhadas à SEMF, por meio eletrônico, via SEI, com a devida motivação feita pelo titular da pasta, eximindo-se a SEMF de quaisquer responsabilidades de pagamento de despesas assumidas sem a devida autorização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício